

MPN 2748

Lei nº 335

Autoriza a aquisição de móveis e utensílios

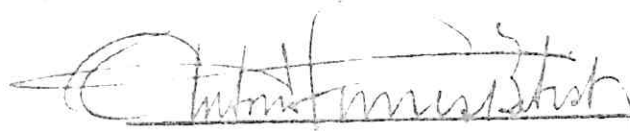
O povo do Município de Zaporizko, em seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

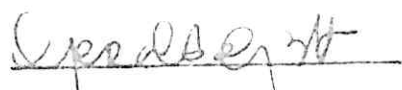
Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios, para os serviços de Administração Geral, Educação e Fiscalização Tributária e Educação Pública, até a importância de R\$ 26.000,00, mais e seus mil anexos.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei, correrá por conta de dotação orçamentária a ser incluída na rubrica orçamentária para o exercício de 1.960.

Art. 3º - Ficam todas as disposições em contrário, em vigor até ao vigor da Lei 1.º de Janeiro de 1.960.

Prefeitura Municipal de Zaporizko,
5 de Setembro de 1959.


Prefeito Municipal


Secretário